ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 029/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação ao Estado de Rondônia, dos bens constantes da relação e do termo de avaliação, autos do Processo Administrativo nº 120/97.

Art. 2° - Os bens móveis perfazem o valor de R$ 3.858,63 (Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos). e os imóveis o valor de R$ 73.623,80 (setenta e três Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos), num total de R$ 77.482,43 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos.

Parágrafo único - Os bens a que se refere o artigo 1° desta Lei, serão baixados do Patrimônio Público do Município de Chupinguaia-RO.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Ivete Candido Toledo
Procuradora Geral do Município

João Maria A. Fagundes Weiber
Secretário Especial